



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO N.º 02/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2016

A CEASAMINAS, sociedade de economia mista, com sede, endereço e demais dados registrados acima, torna público que fará realizar no dia **26 de setembro de 2016, às 10h00min**, licitação na Modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, pelo maior lance, nunca inferior ao valor de avaliação de bens móveis, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, registro na JUCEMG sob o n.º 945; mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

01 – DO BEM OBJETO DO LEILÃO

1.1 – É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis para a CEASAMINAS, que se encontram relacionados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - Os bens inservíveis para a Administração serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, conforme descrição preconizada neste Edital.

1.3 - O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

1.4 - As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.5 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

1.6 - Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a CEASAMINAS e leiloeira quaisquer responsabilidades.

1.7 - Os veículos leiloados não possuem multas e encontram-se com os impostos de 2016 quitados.

02 - DATA DO LEILÃO

2.1 - Os bens relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados no estado em que se encontram, no dia 26 de setembro de 2016, no Pátio da Seção de Materiais, Patrimônio e Transporte da CEASAMINAS, situada na Rodovia BR 040, Km 688, s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP 32.145-900, com início marcado para as 10h00min.

03 - LOCAL DE VISITAÇÃO

3.1 - A visitação dos bens ocorrerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min e no dia 26 de setembro de 2016 até a hora do início do leilão.

- Local de visitação dos bens: Pátio da Seção de Materiais, Patrimônio e Transporte da CEASAMINAS, situada na Rodovia BR 040, Km 688, s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP 32.145-900.
- **O lote 14 encontra-se na unidade da CEASAMINAS de Governador Valadares/MG. A visitação e retirada do bem deverá ser realizada no entreposto de Governador Valadares/MG.**

3.2 – Os licitantes deverão examinar detidamente os bens, no que se refere a sua conservação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a CEASAMINAS e/ou leiloeira qualquer responsabilidade.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, pessoas jurídicas que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.1.1 – Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, da CEASAMINAS, até

03 (três) horas antes do certame, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.2 – Neste leilão não poderão participar funcionários das unidades da CEASAMINAS, funcionários das empresas terceirizadas prestadoras de serviços nas unidades CEASAMINAS.

4.3 – No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.4 – Os documentos serão devolvidos no ato do pagamento, depois de examinados e realizadas as anotações pertinentes.

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados por lote, no estado de conservação que se encontram, não cabendo a CEASAMINAS e a Leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 – Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do valor mínimo de arrematação, constante no **Anexo I**, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Oficial.

5.3 – Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo a Leiloeira alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.4 – Os Licitantes dos bens leiloados terão como prova de titularidade o recibo de pagamento que será fornecido pela CEASAMINAS.

5.5 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 08.

5.6 – Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, não sendo aceito a substituição do arrematante após a assinatura do Termo de Arrematação.

5.7 - Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

5.8 - Após assinada a “Ficha de Arrematação”, não será alterado o nome do arrematante.

06 – DO PAGAMENTO

6.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao lance mínimo estipulado no Anexo I (Art. 22 § 5º da Lei Federal 8.666/93).

6.2 - A arrematação deverá ser feita à vista, acrescida de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro. No ato da arrematação, os compradores emitirão um cheque caução nominal a leiloeira, no valor de 15% (quinze por cento) de sinal + 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro sobre o lance, independente do número de lotes arrematados, a título de sinal (caução);

6.3 - Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe a leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto n.º 21.981 – Código Comercial Brasileiro;

6.4 - Em até 48 horas, após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor restante do bem arrematado, ou seja 85% (oitenta e cinco por cento) do valor arrematado.

6.5 - Não será aceita a desistência total ou parcial;

6.6 - O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes;

6.7 - Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução;

6.8 - Os arrematantes receberão, quando da assinatura do cheque garantia, boleto constando todos os dados do nome do arrematante, bem como a conta corrente a ser efetuado o crédito;

6.9 - Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta da CEASAMINAS, por meio de:

- a) Transferência Bancária (TED); e/ou;
- b) Depósito em dinheiro em Conta Corrente On-line;
- c) Depósito em dinheiro diretamente no caixa do Banco.

Dados da conta bancária:

Titular: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

Banco do Brasil S.A. - Agência: 1804-X - Conta corrente: 5174-8.

6.10 - Caso o arrematante não promova o restante do pagamento até o dia 29 de setembro de 2016, será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e perderá em favor das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, o valor de 15% (quinze por cento), pago a título de "ARRAS" (sinal) e, em favor da Leiloeira, a comissão de 5% (cinco por cento) conforme previsto no item 6.2.

6.11 – No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.12 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.13 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.13.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e fotocópia dos documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.14 – Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

6.15 - Após, a participação do leilão, o arrematante, ou seja, o participante declarado vencedor deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento da seguinte forma:

6.16 - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

6.17 - Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.18 - O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.19 - Antes da retirada do produto, a CEASAMINAS, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.20 - Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

07 – NOTA DE ARREMATAÇÃO

7.1 – No dia do leilão, o arrematante deverá apresentar a Leiloeira Oficial os dados completos (nome, identidade, CPF, endereço, telefone), assim como o comprovante de pagamento da arrematação e comissão do Leiloeiro para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

08 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

8.1 - O licitante declarado vencedor, uma vez cumpridas as exigências do pagamento, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos bens arrematados;

8.2 - O bem arrematado será retirado pelo próprio arrematante somente após o pagamento integral do valor do lance ofertado e pagamento da comissão da Leiloeira.

8.3 - No momento da entrega do bem será preenchido o CRV (Certificado de Registro Veicular) e em ato contínuo o arrematante e um funcionário da CEASAMINAS irão comparecer ao Cartório competente para o devido reconhecimento de firma no documento de transferência do veículo arrematado.

8.3.1 - O bem arrematado e o documento necessário para transferência será retirado pelo arrematante, no mesmo local estabelecido para a vistoria conforme item 3.1, a partir da confirmação do pagamento do lance e comissão, mediante agendamento pelos telefones (31) 3399-2078, contato: Angélica Regina Pires de Oliveira, Gestora do Departamento Administrativo CEASAMINAS, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento(s) bem(ns) arrematado(s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

8.5 - No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A CEASAMINAS não se responsabiliza por

avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.6 - É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.7 - As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador(a).

8.8 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vendada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

8.9 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

8.10 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

09 – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

9.1 – A liberação e a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-ão imediatamente após a atestação e comprovação do pagamento do bem arrematado por servidor designado pela CEASAMINAS.

9.2 – O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

9.3 – Todo ônus, como taxa de transferência, transporte do bem adquirido e etc. será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10 – DA ATA

10.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

10.1.1 - A ata será assinada ao término da reunião pela leiloeira, equipe de apoio e pelos arrematantes que continuarem presentes.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo presidente da CEASAMINAS, conforme o art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.

12 - DA LEILOEIRA

12.1 - O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

12.2 - A CEASAMINAS nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

13.2 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASAMINAS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CEASAMINAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

13.4 - As sanções previstas nos sub itens 13.1 e 13.2 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

14 – IMPUGNAÇÕES

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a CEASAMINAS o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 - Os recursos serão dirigidos à leiloeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na CEASAMINAS.

15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 – Antes da retirada dos lotes arrematados, o Diretor – Presidente da CEASAMINAS, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.2 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na CEASAMINAS.

16.3 – Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

16.4 – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão permanente de Licitação.

16.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da CEASAMINAS.

16.6 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

16.7 - Os bens arrematados não geram crédito de ICMS.

16.8 - Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontram, que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme item 03, deste Edital.

16.9 - Fica reservado a CEASAMINAS, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

16.10 – Na realização do leilão os bens serão apregoados lote por lote, na ordem estabelecida no Anexo I, deste edital.

16.11 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

16.12 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

16.13 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.14 - Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

16.15 - Caberá a CEASAMINAS o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.16 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

16.17 - Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.

16.18 - A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

16.19 - A CEASAMINAS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

16.20 – Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Contagem/MG, 08 de setembro de 2016.

SAMUEL PEREIRA BARRETO
Comissão Permanente de Licitações



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO I
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E LANCE MÍNIMO

LEILÃO N.º 02/2016

CEASAMINAS

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES
VALORES MÍNIMOS PARA A VENDA

Lote	Qt.	Descrição:	Lance inicial
1	1	Pas/Automóvel/I/ Nissan Versa 1.6, SV, Flex, Prata, 2014/2014, Placa: PVU-1471 , Renavam: 01043486787, Chassi: 3N1CN7AD9EK476890, aprox. 25.000 km, no estado em que se encontra.	R\$ 18.000,00
2	1	Pas/Automóvel/I/ Nissan Versa 1.6, SV, Flex, Prata, 2014/2014, Placa: PVU-1468 , Renavam: 01043436240, Chassi: 3N1CN7AD8EK478405, aprox. 40.000 km, no estado em que se encontra.	R\$ 18.000,00
3	1	Pas/Automóvel/Fiat/ Uno Mille Fire, Flex, 1.0, Branca, 2005/2006, Placa: HCW-6320 , Renavam: 870438590, Chassi: 9BD15822764772741, aprox. 127.000 km, no estado em que se encontra.	R\$ 6.000,00
4	1	Car/Caminhonete/C. Abert/ Fiat/ Strada Working , 1.4, Flex, Prata, 2015/2015, Placa: PVV-5424 , Renavam: 01044672703, Chassi: 9BD57814UF7963720, aprox. 10.000 km, no estado em que encontra.	R\$ 19.000,00
5	1	Pas/automóvel/Ford/ Fiesta Sedan , 1.6 Flex, Prata, 2010/2011, Placa: HNQ-5693 , Renavam: 227405811, Chassi: 9BFZF54P6B8049109, aprox. 128.00 km, no estado em que se encontra.	R\$ 16.000,00
6	1	Pas/Automóvel/ Ford/Fiesta , 1.0, Flex, Prata, 2010/2011, Placa: HNQ-6213 , Renavam: 229661408, Chassi: 9BFZF55A8B8094465, aprox. 113.000 km, no estado em que se encontra.	R\$ 11.000,00
7	1	Car/Caminhonete/C. Abert/Fiat Strada Working , 1.4, flex, Prata, 2015/2015, Placa: PVV-5421 , Renavam: 01044673114, Chassi: 9BD57814UF7963740 , aprox. 23.000 km, no estado em que se encontra.	R\$ 19.000,00
8	1	Pas/Automóvel/I/Nissan Sentra , 2.0, SV CVT, flex, Prata, 2014/2015, Placa: PVL-7749 , Renavam: 01036513561, Chassi: 3N1BB7AD7FY205846, aprox. 53.000 km, no estado em que se encontra. Obs: Veículo de Diretoria.	R\$ 31.000,00

09	1	Pas/Automóvel/I/Nissan Sentra , 2.0, SV, CVT, Flex, Prata, 2014/2015, Placa: PVL-7748 , Renavam: 01036514550, Chassi: 3N1BB7AD7FY205944, aprox. 86.000 km, no estado em que se encontra. Obs: Veículo de Diretoria.	R\$ 31.000,00
10	1	Pas/Automóvel/I/Nissan Sentra 2.0, SV CVT, Alcool/gasolina, Prata, 2014/2015, Placa: PVL-7754 , Renavam: 01036515416, Chassi: 3N1BB7AD8FY205645, aprox. 38.000 km, no estado em que se encontra. Obs: Veículo de Diretoria.	R\$ 34.000,00
11	1	Pas/Automóvel/Fiat/ Palio Fire, 1.0, Flex, Prata, 2014/2015, Placa: PVI-2161 , Renavam: 01032600613, Chassi: 9BD17122LF5966670, aprox. 28.000 km, no estado em que encontra.	R\$ 13.000,00
12	1	Pas/Automóvel/Fiat/ Palio Fire, 1.0, Flex, Prata, 2014/2015, Placa: PVI-2157 , Renavam: 01032598864, Chassi: 9BD17122LF5964126, aprox. 20.000 km, no estado em que encontra.	R\$ 13.000,00
13	1	Pas/Automóvel/Renault/ Sandero EXPR 1.6, Flex, Prata, 2015/2015, Placa: PVP-8956 , Renavam:01040484147 , Chassi 93Y5SRD64FJ768049, aprox. 24.000 km, no estado em que encontra.	R\$ 19.000,00
14	xxx	Sucata ferrosa, no estado em que se encontra. Obs: A sucata encontra-se em Governador Valadares.	R\$ 200,00
15	16	Fardos de Papel Higiênico Premium, folha dupla, embalagem de 64 x 30 mts, no estado em que se encontra.	R\$ 500,00
16	2.488	Rolos de Papel Higiênico "Rolão", Alveflor, extra-luxo, 300m x 10c, no estado em que se encontra.	R\$ 5.000,00
17	03	03 sucatas de carcaças de Totens de autoatendimento.	R\$ 1.000,00

Contagem/MG, 08 de setembro de 2016.

ANGÉLICA REGINA PIRES DE OLIVEIRA
Gestora Departamento Administrativo CEASAMINAS

GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA
Diretor-Presidente da CEASAMINAS